PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

350

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 350/92.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Subvenção Social ao Social Clube Arantinense no valor de Cr$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), destinada à manutenção do desporto amador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arantina, 26 de outubro de 1992.

Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Adair Leopoldino da Silva
Secretário